PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av Dr Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarem/PA
E-mail gap@santarem pa gov br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20 898, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JUCINALDA COELHO DA FONSECA, CPF Nº 358 236 402-00, FILHA DE JOSE BONIFACIO DOS SANTOS COELHO E ESMERINA LIMA COELHO, E EDIR CAVALCANTE DA FONSECA, CPF Nº 358 236 662-68, FILHO DE CLOVIS QUIRINO DA FONSECA E VALDIRA CAVALCANTE

O Prefeito Municipal de Santarem faz saber que a Câmara Municipal de Santarem aprovou e faz sancionar a seguinte Lei

Art 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, area pertencente ao Municipio, ***"terreno situado na Rua Araguarina, nº 65, entre as Ruas Marcílio Dias e Piauí, Bairro Jutaí (a 72,70 metros da Rua Marcílio Dias e 51,00 metros da Rua Piauí) Limitando-se a Leste, para onde faz frente, com a Rua Araguarina, medindo 20,00 metros, ao Sul, com Francisco Lima Coelho, medindo 31,00 metros, a Oeste, com José Antonio de Sousa Abreu, medindo 20,00 metros, e ao Norte, com Jailson Alves Pratis, medindo 31,00 metros, com uma área total de 620,00m²"***, em favor de JUCINALDA COELHO DA FONSECA, CPF nº 358 236 402-00, e EDIR CAVALCANTE DA FONSECA, CPF nº 358 236 662-68, no valor atribuido mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 190/2016-CHDU

Parágrafo único O uso do imovel sera de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo

Art 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o (a) favorecido (a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo ja sendo do seu conhecimento, o referido processo sera declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras

Art 3º Esta alienação sera consolidada com registro no Cartorio de Imoveis desta Comarca, sendo que a copia do respectivo registro sera arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarem, em 30 de dezembro de 2019

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarem

Publicada no Diario Oficial dos Municipios (www diariomunicipal com br/famep) e na pagina oficial da Prefeitura Municipal de Santarem-PA (www santarem pa gov br/Portal da Transparência)